



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Rua Mato Grosso,943–Centro–fone PABX–(65) 582-1153/1154/1157 CEP 78875000 E-mail: prefgnt@terra.com.br

Lei n° 173/2004

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Exm.º Sr. Almirante Francisco Gomes, Prefeito do Município de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal na forma da lei, autorizado a abrir durante o exercício financeiro de 2004, crédito suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento vigente **por excesso de arrecadação**, verificado a tendência do exercício, observando o disposto no nos artigos 43 § 3º da Lei Federal n.º 4320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT., 17 de Maio de 2004.

ALMIRANTE FRANCISCO GOMES
Prefeito Municipal